

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife/PE CEP: 50050-908

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife/PE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador RAFAEL ACIOLI MEDEIROS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 073.972.684-63, portador da cédula de identidade n.º 543.654-2-SDS/PE residente e domiciliado nesta Cidade e, do outro lado, a empresa SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI, com sede na Rua Bispo Cardoso Ayres, nº 147, sala 408-CTR Emp. do Príncipe – Santo Amaro, Recife/PE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. RENATO ACIOLI MEDEIROS COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.412.494-26, portador da Cédula de Identidade nº 2.000.001124.131/SSP/AL, residente e domiciliado nesta Cidade, tendo em vista o contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 3708/2023/CMR, e

CONSIDERANDO as justificativas de que a empresa vem prestando bons serviços, bem como da vantagem econômica, advinda dessa prorrogação, constantes no Despacho datado em 26/09/2023, da Assessoria Especial da Primeira concernente à solicitação de prorrogação de prazo do Contrato nº 21/2022;

CONSIDERANDO a anuência da empresa através de correspondência datada de 27/09/2023, informando interesse em prorrogar o referido contrato, ressalvado o direito de repactuar os valores contratuais;

considerando o Despacho exarado pelo Secretário de Coordenação Geral, em 26/09/2023 a respeito de providências quanto a emissão de nota de empenho referente a prorrogação





Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife/PE CEP: 50050-908

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário no Despacho, datado em 26/09/2023, da Assessoria Especial da Primeira Secretaria;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Cláusula Terceira do Contrato, o qual estabelece a possibilidade de prorrogação, respaldada no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

As PARTES celebram o presente Termo Aditivo, ao Contrato $N^{\circ}21/2022$, o qual foi originado do Processo Administrativo n° 068/2022/SCG, instaurado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo contratual por mais um período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial dia 02/10/2023 e final 01/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de até R\$ 603.959,94 (seiscentos e três mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), perfazendo o valor global de até R\$ 7.247.519,28(sete milhões duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), para o período de 12(doze) meses

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados, para execução do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01 01 2001 -3.3.90.37, mediante Nota de Empenho de nº 2023.00334, emitida em 28/09/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da CONTRATANTE para o exercício de 2024.



Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife/PE CEP: 50050-908

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia de execução contratual nos termos da cláusula décima terceira do contrato original.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para atestar a nota fiscal referente ao primeiro pagamento, relativo aos serviços prestados, o fiscal do contrato exigirá a garantia que trata o CAPUT desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 28 de setembro de 2023.

ROMERO JATOBA CAVALCANTI NETO

Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

CONTRATANTE

RAFAEL ACIOLI MEDEIROS

Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

CONTRATANTE

RENATO ACIOLI MEDEIROS COSTA

SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI

CONTRATADA





Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife/PE CEP: 50050-908

TESTEMUNHAS:	
1	2
CPF/MF nº	CPF/MF n°





